



## NOTA INFORMATIVA N.º 1

Para conhecimento de todos os clubes filiados, órgãos de comunicação social e demais interessados, divulga-se o seguinte:

### ESCLARECIMENTO ORIENTAÇÃO Nº 36 DIREÇÃO-GERAL DE SAÚDE RETOMA DA ATIVIDADE DESPORTIVA NOS ESCALÕES DE FORMAÇÃO



Tendo sido confirmada pelo Governo, no passado dia 15/04, a retoma da atividade desportiva em modalidades de médio risco (agendada para o próximo 19 de abril), onde se enquadram o Futebol e o Futsal, e para um cabal e total esclarecimento de todas as dúvidas que envolvem esta mesma retoma, acerca da qual foi emitido por esta AF o CO nº 53, deixamos as seguintes notas:



Foi referido, no CO nº 53 da AFCB que tem por base a Orientação nº36 da DGS, que: "Desde logo, fazer notar que, no **ponto 17** é referido que "Equiparam-se a modalidades de baixo risco todos os contextos de treino e competição ajustados que garantam, designadamente, o distanciamento físico permanente de pelo menos três metros entre praticantes, conforme previsto no anexo 2 desta Orientação." Cruzando esta informação com a estratificação que é apresentada no **ponto 23** percebemos que, para os contextos de treino ajustados são dispensados os testes obrigatórios em qualquer ocasião."



É ainda comunicado que: "A leitura que terá mais impacto na retoma da atividade é a que emerge do **ponto 22**, onde é indicado que "Para a retoma das atividades desportivas é obrigatória a apresentação de um resultado negativo num teste laboratorial para SARS-CoV-2, realizado nos termos da Norma 019/2020 da DGS até 72 horas antes do início das atividades, por parte de todos os praticantes de escalões de formação de modalidades desportivas de médio e alto risco."

Tais dados significam que **todos os Clubes que pretendam retomar a sua atividade em "contextos de treino e competição ajustados", ou seja, equiparados a uma modalidade de baixo risco, PODEM FAZÊ-LO sem a obrigatoriedade de apresentação de um resultado negativo num teste laboratorial para SARS-CoV-2 antes do início das atividades.**





Esta premissa mantém-se, para estes contextos de treino e competição, independentemente da incidência que se verifique nos diferentes concelhos.

Como se percebe, pelo cruzamento de informações constantes dos pontos atrás referidos, é para o treino sem restrições que a obrigatoriedade de apresentação de um resultado negativo num teste laboratorial para SARS-CoV-2 antes de início da atividade se verifica, por se tratarem de modalidades de médio risco.



A necessidade de testagem regular, para modalidades de médio risco (ou seja, para o treino sem restrições), dependerá da incidência de cada concelho, como podemos vislumbrar aquando, no CO nº 53 da AFCB, se sublinha: “Panorama diferente é aquele que se vislumbra para o treino sem restrições nas modalidades de médio risco (Futebol e Futsal), tendo por base o mesmo **ponto 23**. No caso da incidência concelhia ser inferior a 120 casos/100 mil habitantes, os treinos sem restrições dentro da própria equipa são permitidos sem necessidade de realização de testes, o que já não acontece se a incidência for superior a este número, levando a uma obrigatoriedade de testagem de 50% dos agentes de 14 em 14 dias.”



No que concerne à realização de competições entre diferentes equipas, reafirma-se o que consta do Comunicado Oficial até aqui referido: “Relativamente à possibilidade de realização de competições entre equipas, a interpretação tida a este momento acerca do **ponto 23** é a de que, seja com incidência superior ou inferior a 120 casos/100 mil habitantes, será necessária a aplicação de um programa de testagem no dia da competição (seja de 50% dos agentes em incidências inferiores, ou 100% em incidências superiores).”

A propósito de todas as questões relacionadas com a testagem, reforçar que todas as diligências estão a ser tomadas para garantir condições que permitam aos Clubes interessados ter possibilidades de retoma sem necessidade de recorrer aos contextos de treino e competição ajustados. As questões legais e procedimentais constantes da Norma 019/2020 da DGS, que regula a aplicação de testes, terá de ser atendida para a construção de qualquer solução, credível, viável e que sirva os objetivos de retoma nestas modalidades.





Nesta sequência faz sentido evocar que, no âmbito da testagem massiva que irá ser levada a cabo pelo Estado no sistema de ensino (realizada por entidades devidamente habilitadas), focada essencialmente nos alunos do ensino secundário, deveremos ver uma via para a apresentação dos testes exigidos antes do início da atividade nos diversos escalões superiores (sub17 e sub19, maioritariamente).



Para os restantes escalões, estão em andamento os contatos que possam permitir o emergir de uma estratégia adequada para que o treino sem restrições seja uma realidade o quanto antes. Qualquer avanço neste sentido será comunicado logo que possível.



Continuaremos a trabalhar para auxiliar todos os Clubes da melhor forma possível, e à disposição para o que considerem necessário.



Contamos com a vossa colaboração.

Castelo Branco, 16 de abril de 2021

A Direção da AF Castelo Branco

